



AVISO DE DISPENSA Nº 033/2023

1 – SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Assistência Social e Habitação

2 – LINK DO AVISO DE DISPENSA

<https://www.painel.sc.gov.br>

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS A SEREM OFERTADOS ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO EVENTO “NATAL SHOW”, E TAMBÉM AOS PROFESSORES.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	LANÇA MANIA BOLHAS		UN	7	18,69	130,83
	2	LATA DE NATAL BONECO DE NEVE/NOEL		UN	10	36,54	365,40
	3	LATA DECORADA NATAL - TAM G		UN	2	36,54	73,08
	4	FONE DE OUVIDO		UN	9	42,49	382,41

2	1	BONECA BEBÊ SUPER SOFT		UN	250	16,99	4.247,50
---	---	------------------------	--	----	-----	-------	----------

3	1	BOLA DE FUTEBOL		UN	40	16,99	679,60
	2	BOLA DE VÔLEI		UN	40	16,99	679,60
	3	GARRAFA DE ÁGUA 450 ML		UN	40	10,19	407,60
	4	GARRAFA DE ÁGUA		UN	40	8,49	339,60



4 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa tem amparo legal disposto nos arts.72, e 75, inc. II, da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 54/2023, art. 67 § 1º.

5 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens se justifica em face do interesse público em presentear as crianças Paineleenses em comemorações alusivas ao Natal, bem como por entender que é através do brincar que a criança desenvolve elementos fundamentais na formação de sua personalidade.

Estamos entusiasmados em apresentar os itens que serão oferecidos durante o evento 'Natal Show', tanto para as crianças participantes quanto para os dedicados professores. Para as crianças, preparamos uma seleção encantadora de presentes cuidadosamente escolhidos para criar momentos mágicos e inesquecíveis. Já para os professores, queremos expressar nossa sincera gratidão com uma oferta especial, reconhecendo o papel fundamental que desempenham na educação e inspiração das gerações futuras. Estamos ansiosos para compartilhar a alegria do Natal e celebrar juntos este momento especial.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Dar-se-á a vigência no prazo de 2 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, bem como do recebimento da nota fiscal.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e**



à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;

- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Secretaria de Educação e Cultura: Órgão 06;
- Departamento de Educação: Unidade 02;
- Atividade: 2.055;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0700.

- Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação: Órgão 11;
- Proteção Social Básica : Unidade 02;
- Atividade: 2.037;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0841.

- Secretaria de Administração e Finanças: Órgão 04;
- Departamento de Administração : Unidade 01;
- Atividade: 2.049;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0700.



10 – DO FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste contrato, em sentido geral, o(a) Sr.(a.), Vânia M^a Schuvartz Arruda, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Sr. Alisson Brito da Luz vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº12.846/13.

12 -VALOR TOTAL ESTIMADO

Com base nas pesquisas de preços buscados em sítios eletrônicos e orçamentos coletados, o valor total dos itens é de R\$ 7.305,62 (sete mil, trezentos e cinco reais, e sessenta e dois centavos).

Paineel/SC, 24 de novembro de 2023.

Luana Mayara Flores da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Pricila de Oliveira Davel
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação